



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

**Butiá, 27 de abril de 2026.**

### **Excelentíssimos Senhores Vereadores;**

Pelo presente, encaminhamos à essa Casa Legislativa o Projeto de alteração do artigo 1º da Lei 4.183/2026.

O presente Projeto de Lei visa o acréscimo de 10 professores de 22 horas semanais no regime de Processo Seletivo Simplificado em caráter emergencial por tempo determinado.

Reiteramos a necessidade de suprir as lacunas hoje encontradas no corpo docente na Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental, bem como reposto no referido Projeto de Lei.

Salientamos que a urgência das contratações se faz devido ao encerramento do Processo Seletivo Simplificado anterior não havendo mais possibilidade de prorrogação. Também reforçamos que temos professores ocupando cargos de gestão escolar, resultando em lacunas na rede, bem como a possibilidade de afastamentos temporários, como licenças médicas e licença maternidade.

Importante considerar que estamos vivenciando um novo cenário com a chegada de novos pedidos de aposentadorias e desligamentos de professores efetivos no quadro Municipal.

Gostaríamos de esclarecer que dentro das vagas aprovadas no projeto de lei anterior, cinco (5) professores, já faziam parte do quadro com regime suplementar para suprir as necessidades existentes, sendo assim, apenas substituíram a forma de permanência, não suprimindo as demandas existentes.

Frente a este cenário, solicitamos a devida autorização para suprir as necessidades, com professores aprovados no Processo Seletivo Simplificado vigente.

Finalmente, considerando que a educação é serviço essencial e que o impacto financeiro se encontra em anexo, bem como a demanda existente de atendimento e o cumprimento das legislações em vigor, há a real necessidade de autorização.

Ao fim, temos o presente documento que esperamos que seja apreciado e votado.

Atenciosamente,



Jefferson Salatiel da Silva Vieira  
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital avançado

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Butiá**

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4628 /2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONTRATAR SERVIDOR EM CARATER  
EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO.**

**JEFFERSON SALLATIEL DA SILVA VIEIRA**, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

Leí: **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 10 (dez) Professores de anos iniciais e/ou educação infantil, carga horária 22 horas semanais, com salário de R\$ 2.529,41 (dois mil quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), pelo período de 2 (dois) anos prorrogável por igual período.

**Parágrafo único** - As atribuições e exigências de provimento para a função citada, está prevista no Anexo I.

**Art. 2º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado para o provimento da vaga descrita no art. 1º da presente lei, ou a chamar de lista de Processo Seletivo Simplificado, já realizado ou em andamento desde que dentro do prazo de validade do mesmo.

**Art. 3º** - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos abaixo discriminados:

I - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado e gratificação natalina proporcional, nos termos da legislação vigente;

II - férias;

III - vale-alimentação, conforme lei municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

2.046 - MDE - Administração da secretaria

3.1.90.04.00.00.00 - Contratação por Tempo Determinado

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em,



Jefferson Salatiel da Silva Vieira  
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital avançado

**JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**  
Em,



Antonio Carlos de Oliveira  
Secretário de Administração  
Portaria 03/2025

Assinado com certificado digital avançado

**ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal de Administração



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

### ANEXO I

**CLASSE:** PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E/OU ENSINO FUNDAMENTAL

**SÍNTESE DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES:**

- Ministrar aulas em estabelecimentos de Ensino Municipal de acordo com orientação técnico-pedagógica;
- \* participar do processo de planejamento das atividades da escola e contribuir para aprimorar a qualidade do ensino;
  - \* realizar as atividades obrigatórias dentro do respectivo regime de trabalho;
  - \* planejamentos das atividades e preparo do material necessário à execução das mesmas;
  - \* manutenção dos registros das atividades de classe, delas prestando contas quando solicitado;
  - \* avaliação sistemática do seu trabalho e do aproveitamento dos alunos;
  - \* manter integração junto aos órgãos complementares da escola;
  - \* planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e regimento escolar atendendo ao avanço da tecnologia-educacional, levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe;
  - \* definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;
  - \* selecionar e organizar formas de execução, situação e experiência;
  - \* definir e utilizar formas de avaliação condizentes com o esquema de referências técnicas utilizado pela escola; realizar sua ação cooperativamente no âmbito escolar;
  - \* participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e outras; atender à solicitação da escola referente a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Horário: Período normal de trabalho: 22 horas semanais.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Instruções: Mínimo essencial correspondente ao nível conforme plano de carreira do Magistério Público Municipal.

**HABILITAÇÃO FUNDAMENTAL:** diploma do curso de formação de professores devidamente registrado.

**IDADE:** superior a 18 (dezoito) anos completos.



**Memo nº 0251/2026**

**Da: SMED**

**Para: Setor Pessoal.**

**Assunto: Cálculo para Impacto Financeiro**

**Butiá, 02 de abril de 2026.**

**Senhor Dirigente:**

Solicitamos cálculo para impacto financeiro, para a criação de 10 (dez) novas vagas no PSS 03/2026 no Cargo de Professor de Anos Iniciais e/ou Educação Infantil - 22h.

Atenciosamente,



Nome: Luana Batisti Cunha  
CPF: \*\*\*.818.700-\*\*

Assinado com certificado digital avançado

**Luana Batisti Cunha**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria 0007/2025



## INFORMAÇÃO

### IMPACTO FINANCEIRO

Apresentamos conforme solicitado no processo 0001513-77-2026-3-00-0184-00, segue:

	PROFESSOR A. I. e Educação Infantil		
	Número de contratações	MÊS	ANO
VENCIMENTOS (09 MESES)	10	25.294,10	227.646,90
TERÇO DE FÉRIAS		25.294,10	18.970,58
DECIMO PROP.			6.323,53
INSS PATRONAL (09 MESES)			47.072,32
VALOR TOTAL			<b>300.013,32</b>

Butiá, 07.04.2026



Nome: José Antônio Azeredo  
Petrixel  
CPF: \*\*\*.494.150-\*\*

Assinado com certificado digital avançado



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - 004/2026

Art 17, § 1º da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira para **alterações conforme processo digital 0001513-77-2026-3-00-0184-00** e conforme Art.7º Inciso VII da Constituição Federal e em cumprimento ao disposto no Art. 16, Inciso I e **Art.17** da Lei Complementar nº 101-2000.

#### I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
	2026	2027	2028
Despesa Aumentada			
3.1 – Pessoal e Encargos	300.013,32	475.457,80	508.839,84
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes			
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
<b>TOTAIS =====&gt;</b>	<b>300.013,32</b>	<b>475.457,80</b>	<b>508.839,84</b>
Mecanismo de Compensação	<p>( ) Aumento Permanente da Receita mediante adoção da (s) seguinte (s) medida(s):</p> <p>( ) Redução Permanente da Despesa mediante adoção da seguinte medida redução do número excessivo de horas extras e demais ajustes de pessoal</p> <p>( X ) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO.</p> <p>( ) A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.</p> <p>( ) <b>Impacto por compensação de despesa</b></p>		



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

### II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

( x ) A ação será incluída no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 4115/2025,

### III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

( x ) A ação será incluída nas Diretrizes Orçamentárias nº 4142/2025 para o exercício de 2026,

### IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

( x ) A despesa decorrente da execução da ação está de acordo com Lei Orçamentária nº 4142/2025 para o exercício financeiro de 2026 e os anos de 2027 e 2028 no Projeto de Lei Da Proposta Orçamentária.

### V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS

(art. 17, § 2º da LRF)

- 1) A despesa decorrente da execução orçamentária está incluída na Lei Orçamentária de 2026 e estará no Projetos de Leis Orçamentária para os exercícios financeiros de 2027 e 2028. As receitas e as despesas previstas nas Propostas de Lei Orçamentária Anual estão compatíveis com as metas do resultado Primário e Nominal, previsto no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto as execuções das ações previstas não iram afetar as metas fiscais previstas.



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

### VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (1)

Ítem	2026	2027	2028
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	100.651.889,94	107.697.522,23	115.236.348,79
(2) Gastos Totais com Pessoal Poder Executivo	39.935.571,32	42.763.345,85	45.756.780,07
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	39,68%	39,71%	39,71%
(4) Acréscimo nos gastos Poder Executivo	300.013,32	444.353,06	475.457,77
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4) Poder Executivo	40.235.584,64	43.207.698,61	46.232.237,84.
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	39,97%	40,12%	40,12%

#### Observações e/ou Ressalvas:

1- Índices apurados em relação ao Demonstrativo de Gastos com Pessoal e Encargos Sociais conforme Modelo 9, referente RGF SEGUNDO semestre de 2025.



## Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá  
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

*Jefferson Salatiel da Silva Vieira, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de alterações conforme processo digital 0001513-77-2026-3-00-0184-00 e conforme Art.7º Inciso VII da Constituição Federal, DECLARO que existirá recursos para a execução das ações, cuja despesa correrá por conta da Lei de Orçamento de 2026, 2027 e 2028.*

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas serão executadas antes das implementações dos mecanismos desligamento do servidor do quadro de servidores do município.

Butiá, 09 de Abril de 2026.



Jefferson Salatiel da Silva Vieira  
Prefeito Municipal de Butiá

Assinado com certificado digital avançado

**Jefferson Salatiel da Silva Vieira**  
**Prefeito Municipal de Butiá**